



OAB-SP colhe assinaturas contra lei das taxas judiciárias

A OAB paulista começou a colher assinaturas para o abaixo-assinado contra a Lei das Taxas Judiciárias (11.608/03) no debate que promoveu, nesta quarta-feira (11/2), em sua sede, sobre o assunto. No manifesto, os advogados ressaltam que o aumento das taxas não se justifica diante da qualidade do serviço público e judiciário prestados, que faz com que um processo leve até quatro anos para ser distribuído.

“O Poder Judiciário paulista está em grave crise, num verdadeiro estado de calamidade pública. Mas a nova lei, com esse contundente aumento tributário, não traz correspondentes compromissos para o saneamento que se faz urgente”, diz o texto. “Esse abaixo assinado será aberto a toda a sociedade e dará suporte para a OAB SP realizar gestões no sentido de modificar a lei, que vem causando indignação a todos”, afirma Luiz Antonio Caldeira Miretti, presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários da Ordem. “Nessa questão a OAB SP está tentando resguardar os direitos constitucionais do jurisdicionado e preservando o devido processo legal”, diz o presidente da OAB-SP, Luiz Flávio Borges D’Urso.

No debate da OAB-SP, Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, presidente da Comissão de Comércio Exterior e Relações Internacionais da Ordem, compara a carga tributária paga pelo cidadão e a morosidade da Justiça à porta do inferno de Dante, diante da qual se faz necessário abandonar toda esperança. Segundo ele, deve-se buscar na Justiça a aplicação coercitiva do Direito. “No entanto, temos nos deparado com uma Justiça doente, na qual são ajuizados anualmente 4 milhões de processos”, pondera. Para ele, a nova lei onera o jurisdicionado com menor poder aquisitivo.

“Estamos cobrando menos dos mais ricos. Não é um movimento de inclusão dos cidadãos, mas de exclusão, até porque os brasileiros tiveram uma redução de 14% na sua renda média. Uma causa de R\$ 300 teve um aumento de 33%, enquanto uma causa de R\$ 20 milhões tem um desconto de 68%. Antes, o custo era de R\$ 305,00, agora fica em R\$ 112,00. Isso viola o direito dos mais fracos e é manifestamente confiscatório, porque as custas anteriores já eram elevadas”, diz ele.

Amaral também chamou a atenção sobre o credor sem crédito. “Uma causa de R\$ 2 milhões vai gastar R\$ 20 mil para ingressar. Só que a empresa não tem esse crédito, porque levou o calote e precisa gastar uma fortuna para mover a máquina judiciária”, ponderou.

Na avaliação de José Carlos Puoli, professor de Direito Processual Civil, a lei está na contramão do acesso à Justiça. “Além do caráter arrecadatório, essa lei tem o caráter evidentemente inibidor, com o aumento das custas e despesas, porque não só amplia a taxa, de 3% para 4% mas porque cria diversas incidências de outras despesas com as quais não tínhamos de conviver. Portanto, o acesso ficou mais caro”, diz.

Puoli critica vários aspectos da nova lei, que revogou as anteriores. As custas (natureza jurídica similar à taxa) sofreram mudanças. A distribuição da causa de 1% passa a ser cabível em caso de reconvenção e oposição, institutos processuais de contra-ataque que pela legislação anterior tinham suas custas deferidas para o momento da sentença. No recurso, a nova lei também estabelece recolhimento de 2%



valor da causa. “Na execução também prevê recolhimento 1%, sendo que a lei anterior, não se recolhia se se tratasse por título executivo judicial, não incidindo novamente, a nova lei nada fala, suscitando a dúvida”, explica.

Para ele, a lei fixa mínimos e máximos. “O limite de R\$ 3,74 milhões é um teto superdimensionado para a nossa realidade econômica porque atinge um percentual muito baixo de pessoas”, diz Puoli. Segundo ele, complicadoras são as sentenças ilíquidas, para as quais o juiz terá de arbitrar um valor. Ele também chamou a atenção para a novidade na lides consórcio. A cada grupo de 10 pessoas, será necessário recolher taxas de 1%. Quem ingressar terá de pagar todas as incidências. Ele critica também que na assistência judiciária, terá de haver comprovação, por meio idôneo, da impossibilidade de fazer o recolhimento.

“O conceito idôneo é impreciso e o juiz terá dificuldade, podendo ser rigoroso ou liberal, o que demandará recurso da parte que se sentir prejudicada”. Para Puoli, a lei também aumenta a insegurança, porque haverá maior demanda e recursos, além de aumentar o poder do juiz, que terá de arbitrar valor da causa e a prova do meio idôneo. Ele lembra que até os Juizados Especiais, também serão afetados pelas taxas no grau de recurso.

A nova lei também atinge a Advocacia. Acaba com o repasse de 7,5% que para a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP) e que respondia por 35% dos recursos. “A Caasp é totalmente voltada para os advogados e com a retirada desse percentual, ela vai sofrer um impacto muito grande nos seus serviços. Estamos fazendo um estudo sobre o que deveremos fazer para permanecer servindo aos advogados, enfim, vamos ter que rever muitos conceitos de não repassar nenhum custo aos advogados sobre os remédios, os livros, de ter um fator moderador, de ter credenciamento médico, uma odontologia totalmente financiada”, diz Sidney Uliris Bortolato Alves, vice-presidente da Caasp.

O efeito também será negativo sobre a Carteira de Previdência dos Advogados no Ipesp, que atinge cerca de 30 mil advogados. Segundo Antonio Carlos Fava, do Instituto, a nova lei da previdência torna incompatível o regime de administração pública com o regime privado. (OAB-SP)

Date Created

11/02/2004